

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
EDITAL 001/2018****EDITAL 007/2018 - RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Aos protocolos Nº 201901SM e Nº 201904SM:

**CONTESTAÇÃO – Questão número 2 – Conhecimentos Gerais****RESPOSTA**

A alternativa responde ao enunciado, portanto é INCORRETA.

**B) sua missão é a de apoiar o trabalho das equipes na RAS, ampliando a abrangência, o escopo e a qualidade das ações na Atenção Básica, e a de contribuir para o aumento de sua capacidade de cuidado atuando majoritariamente como especialistas técnicos de seu núcleo de saber.**

Pode-se dizer que o Nasf constitui-se em retaguarda especializada para as equipes de Atenção Básica/Saúde da Família, atuando no lócus da própria AB. O Nasf desenvolve trabalho compartilhado e colaborativo em pelo menos duas dimensões: clínico-assistencial e técnico-pedagógica. A primeira produz ou incide sobre a ação clínica direta com os usuários; e a segunda produz ação de apoio educativo com e para as equipes. Pode-se afirmar, então, que o Nasf é uma equipe formada por diferentes profissões e/ou especialidades e constitui-se como apoio especializado na própria Atenção Básica, mas não é ambulatório de especialidades ou serviço hospitalar.

A missão do Nasf, por sua vez, é a de apoiar o trabalho dessas equipes na RAS, ampliando a abrangência, o escopo e a qualidade das ações na Atenção Básica, e a de contribuir para o aumento de sua capacidade de cuidado. O quadro a seguir demonstra elementos importantes na diferenciação dessas equipes no apoio matricial: Quadro 3 – Características das equipes de referência e equipes de apoio página 46.

BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

**RESULTADO=INDEFERIDO**

Ao protocolo Nº 201902AB:

**CONTESTAÇÃO – Questão número 35 – Nutrição – Atenção Básica****RESPOSTA**

A questão 35 refere-se aos benefícios do leite materno e afirma na letra A que “O leite materno traz benefícios à saúde em curto prazo ao proporcionar uma nutrição balanceada e reduzir a ocorrência de doenças infecciosas e enterocoliteneccrosante na infância”, a afirmação teve como referencia o Livro Nutrição em Saúde Publica, p. 331, cap 30, não havendo contraposição aos benefícios em longo prazo. Dessa forma, considerou-se a alternativa incorreta a letra C.

**RESULTADO=INDEFERIDO**

Aos protocolos Nº 201903SM e Nº 201906SM:

**CONTESTAÇÃO** – Questão número 31 – Enfermeiro – Saúde Mental**RESPOSTA**

Com relação à questão 31, a única afirmativa INCORRETA é:

**“II- a maioria das pessoas suicidas não comunica seus pensamentos e intenções suicidas”**, isso está de acordo com o Manual de “PREVENÇÃO DO SUICÍDIO- UM RECURSO PARA CONSELHEIROS” da Organização Mundial da Saúde, do ano 2000, página 9, que destaca “A maioria das pessoas que se sentem suicidas partilham os seus pensamentos com pelo menos uma outra pessoa, ou ligam para uma linha telefônica de emergência ou para um médico” . Portanto, a única resposta correta é a C- somente a afirmativa II está incorreta.

**RESULTADO=INDEFERIDO**

Ao protocolo Nº 201904SM:

**CONTESTAÇÃO** – Questão número 15 – Conhecimentos Gerais**RESPOSTA**

A questão 15 pede para assinalar a afirmativa INCORRETA, portanto a resposta da questão é a alternativa D, uma vez que a Portaria nº 2.436 coloca o seguinte: “Entende-se por Gerente de AB um profissional qualificado, preferencialmente com nível superior, com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade...” portanto o nível superior não é obrigatório como constava na alternativa. Todas as outras afirmativas da questão estão corretas de acordo com a referida portaria, sendo a única afirmativa incorreta a afirmativa D.

**RESULTADO=INDEFERIDO**

Ao protocolo Nº 201905SM:

**CONTESTAÇÃO** – Edital**RESPOSTA**

Conforme descrito no Edital COREMU 01/2018:

9.4. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo da resposta que apresenta rasura.

11.6. A Seleção dos Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Básica/Saúde da Família, Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica com ênfase em Rede Cegonha, segue as normas estipuladas neste Edital.

**RESULTADO=INDEFERIDO**

Apucarana, 07 de dezembro de 2018.

**Comissão de Residência Multiprofissional**